



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE  
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

Processo Licitatório nº 014/2020  
Pregão Presencial nº 009/2020/SRP/PMSA  
Ata de Registro de Preços nº 008/2020  
Contrato nº 2020/0095

*Termo de Contrato Administrativo, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA e a empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELLI- ME.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, CNPJ Nº 05.832.977/0001-99, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV Gilberto Carvellhi, S/Nº - Praça dos Três Poderes, Centro em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Araguaia - PA o Sr. José Rodrigues de Miranda, portador do CPF nº 310.451.031-87, residente na RD PA 150 LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM - Santana do Araguaia – PA CEP: 68.560-000, de outro lado a empresa, LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELLI- ME, inscrita no CNPJ 17.930.584/0001-05, estabelecida à AV. BERNARDO SAYÃO Nº425, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA, residente na AV. BERNARDO SAYÃO 425, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, portador do(a) CPF 557.970.401-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 009/2020/SRP/PMSA, na Ata de Registro de Preços nº008/2020 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 014/2020, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

#### PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010018	MARGARINA VEGETAL 500 G - Marca.: CREMOSY Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	385,00	4,900	1.886,50
010099	POLVILHO DOCE DE MANDIOCA - Marca.: DO ZE Polvilho doce, tipo 1, de mandioca. A embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	QUILO	486,00	6,000	2.916,00
010144	MILHO PARA CANJICA AMARELO PCT 500 G - Marca.: PACHA Milho de canjica amarelo. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega . MILHO PARA CANJICA AMARELO, ISENTOS DE MOFOS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 500 G.	PACOTE	280,00	3,000	840,00
010193	MAIONESE TIPO TRADICIONAL PT 500 G - Marca.: SOYA MAIONESE INDUSTRIALIZADA À BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO OU VIDRO, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	242,00	6,300	1.524,60
010216	SAL REFINADO IODADO - Marca.: VITA SAL Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	271,00	1,300	352,30
010220	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE 1 KG - Marca.: ARI Tempero, tipo completo sem pimenta, apresentação pasta,	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE  
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

010284	aplicação uso culinário, embalagem pote plástico de 1kg ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML - Marca.: ADOCYL UNIDADE	57,00	3,500	199,50
010286	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, CONTENDO SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME K, ASPARINA, ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES, BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO BENZOICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULAR DE ACIDEZ DE SÓDIO, ISENTO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100 ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	120,00	2,000	240,00
010305	ÁGUA DE COCO 200ML - Marca.: DUCOCO UNIDADE	125,00	4,000	500,00
010397	CAT CHUP 400G - Marca.: VAL UNIDADE	175,00	4,000	700,00
010399	CAT CHUP COMPOSTO À BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 400 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10,00	2,800	28,00
010407	CHÁ DE ERVA DOCE 15G - Marca.: LEÃO CAIXA	110,00	7,300	803,00
010515	Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, o procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (Caixa c/ 15 sachês).	185,00	3,000	555,00
010521	CHÁ DE HORTELÃ - Marca.: LEÃO CAIXA	220,00	4,600	1.012,00
010522	CHÁ DE HORTELÃ EM CAIXA, PARA USO ALIMENTÍCIO, CONTENDO 15 SACHES DE 15 G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	175,00	16,000	2.800,00
010523	CHOCOLATE GRANULADO 500G - Marca.: DORI UNIDADE	148,00	14,500	2.146,00
010527	CHOCOLATE GRANULADO FEITO DE CACAU, EMBALADO EM SACO DE POLIETANO CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	65,00	8,000	520,00
010547	MILHO PARA PIPOCA 500G - Marca.: PACHA UNIDADE	75,00	6,900	517,50
010727	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, LIVRE DE MOFOS E BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	470,00	14,800	6.956,00
010740	MISTURA PARA BOLO 400G - Marca.: ITALAC UNIDADE	175,00	7,400	1.295,00
010751	MISTURA PARA BOLO - SABORES VARIADOS, ISENTOS DE SUJIDADES, MOFOS, BOLORES, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E IMPERFEIÇÕES NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	432,00	8,500	3.672,00
010768	MOLHO DE TOMATE 1KG - Marca.: PRIMOR UNIDADE	158,00	4,000	632,00
017675	MOLHO DE TOMATE - PRONTO TRADICIONAL, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, E IMPERFEIÇÕES NA CAIXINHA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	752,00	3,700	2.782,40
	PALMITO 500G - Marca.: YACO UNIDADE			
	PALMITO - EM CONSERVA, LIVRES DE MORFOS, BOLORES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
	PIRULITO DE FRUTAS 400G - Marca.: FLORESTAL PACOTE			
	PIRULITO DE FRUTAS - PCT 400 G, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, TAMANHO PEQUENO, COM CABO DE PLASTICO CADA UNIDADE DEVERA ESTÁ EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G - Marca.: MUKY UNIDADE			
	INSTANTANEO, TRADICIONAL A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EXCETO PACOTE, CONTENDO MÍNIMO DE 800G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.			
	OVO DE GALINHA CART C/ 30 UNIDADES - Marca.: OVO NOV UNIDADE			
	Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, prazo de validade.			
	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - Marca.: MUKY PACOTE			
	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, E FONTE DE CÁLCIO E FERRO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 KG, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ISENTO DE CONSERVANTES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.			
	POLVILHO AZEDO DE MANDIOCA - Marca.: DO ZE QUILO			
	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, DE MANDIOCA. A EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.			
	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 300G - Marca.: OLE UNIDADE			
	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.			



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**  
**CNPJ Nº 05.832.977/0001-99**

AMANDA			
	BOLACHA DE SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400G, EMBALAGEM CONTENDO 03 PACOTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM 400 G, VALIDADE: MÍNIMO DE 01 ANO, ISENTOS DE AROMAS ESTRANHOS E CONTAMINANTES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.		
027858	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500 ML - Marca.: DA FRU UNIDADE	227,00	6,700
	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, EMBALADOS EM GARRAFA PET OU VIDRO DE 500 ML, NÃO CONTEM GLUTEN, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		1.520,90
027860	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ 500 ML - Marca.: JANDAIA UNIDADE	266,00	4,000
	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE CAJÚ, EMBALADOS EM GARRAFA PET OU VIDRO DE 500 ML, NÃO CONTEM GLUTEN, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		1.064,00
027862	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML - Marca.: JANDAIA UNIDADE	270,00	4,400
	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE UVA, EMBALADOS EM GARRAFA PET OU VIDRO DE 500 ML, NÃO CONTEM GLUTEN, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		1.188,00
028711	COLORAU EMBALAGEM 100g - Marca.: SINHA UNIDADE	75,00	1,500
	Colorau, colorífico em pó fino homogêneo, cor vermelha intenso, embalagem plástica com 100g. Com cheiro e sabor pronto para o consumo humano.		112,50
		VALOR GLOBAL R\$	38.563,20

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 38.563,20 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº. 009/2020/SRP/PMSA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 009/2020/SRP/PMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos Diários Oficiais tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**  
**CNPJ Nº 05.832.977/0001-99**

- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Santana do Araguaia-PA
  - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
  - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
  - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
  - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
  - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**  
**CNPJ Nº 05.832.977/0001-99**

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a Secretaria Municipal de Administração de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 24.559,50, Exercício 2020 Atividade 1212.041220730.2.018 Manutenção do Departamento de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.960,00, Exercício 2020 Atividade 1414.201220037.2.031 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.682,00, Exercício 2020 Atividade 2222.185421010.2.111 Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.190,80, Exercício 2020 Atividade 2020.151220037.2.090 Manutenção da Secretaria de Governo e Gestão Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.225,00, Exercício 2020 Atividade 1919.261220037.2.086 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.054,10, Exercício 2020 Atividade 1717.151220037.2.079 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.054,10, Exercício 2020 Atividade 1111.041220000.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.722,80, Exercício 2020 Atividade 1212.041220037.2.013 Manutenção do Departamento de Licitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.114,90 .

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

Rua Valdivino de Carvalho nº 133, Bíblia em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000  
Fone: (94) 3431 -1345



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**  
**CNPJ Nº 05.832.977/0001-99**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº009/2020/SRP/PMSA.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**  
**CNPJ Nº 05.832.977/0001-99**

poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
  - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 - fizer declaração falsa;
  - 3.5 - cometer fraude fiscal;
  - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
  - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**  
**CNPJ Nº 05.832.977/0001-99**

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 009/2020/SRP/PMSA, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da Secretária Municipal de Administração de Santana do Araguaia-PA, constante do Processo Licitatório nº. 014/2020, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA - PA, 23 de Abril de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
CNPJ(MF) 05.832.977/0001-99  
CONTRATANTE

**LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELLI- ME**  
CNPJ 17.930.584/0001-05  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_